



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai
Estado do Rio de Janeiro

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 - SELEÇÃO DE EMPRESA PARA CONCESSÃO DE PERMISSÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO LOCALIZADO NA ÁREA DE LAZER PEDRO NUNES DE MORAES, DURANTE A REALIZAÇÃO DO LI FESTIVAL DO VINHO DE VARRE-SAI/RJ, DESTINADA À EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE ÁREA DE ALIMENTAÇÃO, BEBIDAS E PRODUTOS AFINS, conforme condições e especificações contidas neste termo.

2 - DA PADRONIZAÇÃO

1.2 - A contratação se dará em observância ao princípio da padronização, em consonância com o disposto no inciso IV do art. 19 da Lei 14.133/2021.

3 - DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA

3.1 - Considerando as características do(s) serviço(s) a ser(em) contratado(s), o objeto desta contratação foi caracterizado como serviço(s) comum(ns), conforme Estudo Técnico Preliminar, possuindo, desse modo, padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente e amplamente encontrados no mercado correlato.

4 - DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição	Unid.	Quant.
01	ESPAÇO PÚBLICO Nº 01/A (CONFORME MAPA EM ANEXO) NA ÁREA DE LAZER PEDRO NUNES DE MORAES MEDINDO 4 METROS DE FRENTE E 5 METROS PRODUNDIDADE DIVIDIDO EM ÁREA DE ATENDIMENTO/COZINHA/DEPÓSITO. STAND MULTIUSO: DIMENSÃO: 4,00 M X 5,00 M, COM 2,50 M ENTRE O PISO E O TETO; PIA; BALCÃO; PASSA PRATO; HIDRÁULICA; LAYOUT: PAINÉIS FORMICALIZADOS DUPLA FACE NA COR BRANCA BRILHANTE, CADA MÓDULO FECHADO EM TODAS AS SUAS LATERAIS COM PAINÉIS, POSSUINDO UMA PORTA DE ACESSO COM FECHADURA E CHAVES, PISO ELEVADO DE MADEIRA, REVESTIDO COM MANTA EMBORRACHADA; INSTALAÇÃO ELÉTRICA: 04 LÂMPADAS FRIAS BRANCAS FIXADAS NO TETO, 3 TOMADAS DE 15A (110V) E 1 TOMADA DE 15A (220V); PARA EXPLORAÇÃO DE COMÉRCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS; INCLUINDO A TENDA 10X10 M COM FECHAMENTOS. O ESPAÇO QUE COMERCIALIZAR ALIMENTOS TERÁ QUE OFERECER EM SEU CARDÁPIO PELO MENOS 01 (UM) PRATO DE COMIDA TÍPICA ITALIANA DE QUINTA A DOMINGO; É OBRIGATÓRIO QUE CADA EXPOSITOR MANTENHA 01 (UM) EXTINTOR ABC DE NO MÍNIMO 6KG EM SEU ESPAÇO DURANTE TODOS OS DIAS DO EVENTO. A AQUISIÇÃO, INSTALAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO DESSE EXTINTOR É DE TOTAL RESPONSABILIDADE DO EXPOSITOR. A ESTRUTURA SEGUIRÁ UM PADRÃO QUE NÃO PODERÁ SER ALTERADA PELO LOCATÁRIO, FICANDO SUJEITO A	UND	1



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai
Estado do Rio de Janeiro

	PUNIÇÃO EM CASO DE DESCUMPRIMENTO		
02	<p>ESPAÇO PÚBLICO Nº 01/B (CONFORME MAPA EM ANEXO) NA ÁREA DE LAZER PEDRO NUNES DE MORAES MEDINDO 4 METROS DE FRENTE E 5 METROS PRODUNDIDADE DIVIDIDO EM ÁREA DE ATENDIMENTO/COZINHA/DEPÓSITO. STAND MULTIUSO: DIMENSÃO: 4,00 M X 5,00 M, COM 2,50 M ENTRE O PISO E O TETO; PIA; BALCÃO; PASSA PRATO; HIDRÁULICA; LAYOUT: PAINÉIS FORMICALIZADOS DUPLA FACE NA COR BRANCA BRILHANTE, CADA MÓDULO FECHADO EM TODAS AS SUAS LATERAIS COM PAINÉIS, POSSUINDO UMA PORTA DE ACESSO COM FECHADURA E CHAVES, PISO ELEVADO DE MADEIRA, REVESTIDO COM MANTA EMBORRACHADA; INSTALAÇÃO ELÉTRICA: 04 LÂMPADAS FRIAS BRANCAS FIXADAS NO TETO, 3 TOMADAS DE 15A (110V) E 1 TOMADA DE 15A (220V); PARA EXPLORAÇÃO DE COMÉRCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS; INCLUINDO A TENDA 10X10 M COM FECHAMENTOS. O ESPAÇO QUE COMERCIALIZAR ALIMENTOS TERÁ QUE OFERECER EM SEU CARDÁPIO PELO MENOS 01 (UM) PRATO DE COMIDA TÍPICA ITALIANA DE QUINTA A DOMINGO; É OBRIGATÓRIO QUE CADA EXPOSITOR MANTENHA 01 (UM) EXTINTOR ABC DE NO MÍNIMO 6KG EM SEU ESPAÇO DURANTE TODOS OS DIAS DO EVENTO. A AQUISIÇÃO, INSTALAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO DESSE EXTINTOR É DE TOTAL RESPONSABILIDADE DO EXPOSITOR. A ESTRUTURA SEGUIRÁ UM PADRÃO QUE NÃO PODERÁ SER ALTERADA PELO LOCATÁRIO, FICANDO SUJEITO A PUNIÇÃO EM CASO DE DESCUMPRIMENTO</p>	UND	1
03	<p>ESPAÇO PÚBLICO Nº 02/A (CONFORME MAPA EM ANEXO) NA ÁREA DE LAZER PEDRO NUNES DE MORAES MEDINDO 4 METROS DE FRENTE E 5 METROS PRODUNDIDADE DIVIDIDO EM ÁREA DE ATENDIMENTO/COZINHA/DEPÓSITO. STAND MULTIUSO: DIMENSÃO: 4,00 M X 5,00 M, COM 2,50 M ENTRE O PISO E O TETO; PIA; BALCÃO; PASSA PRATO; HIDRÁULICA; LAYOUT: PAINÉIS FORMICALIZADOS DUPLA FACE NA COR BRANCA BRILHANTE, CADA MÓDULO FECHADO EM TODAS AS SUAS LATERAIS COM PAINÉIS, POSSUINDO UMA PORTA DE ACESSO COM FECHADURA E CHAVES, PISO ELEVADO DE MADEIRA, REVESTIDO COM MANTA EMBORRACHADA; INSTALAÇÃO ELÉTRICA: 04 LÂMPADAS FRIAS BRANCAS FIXADAS NO TETO, 3 TOMADAS DE 15A (110V) E 1 TOMADA DE 15A (220V); PARA EXPLORAÇÃO DE COMÉRCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS; INCLUINDO A TENDA 10X10 M COM FECHAMENTOS. O ESPAÇO QUE COMERCIALIZAR ALIMENTOS TERÁ QUE OFERECER EM SEU CARDÁPIO PELO MENOS 01 (UM) PRATO DE COMIDA TÍPICA ITALIANA DE QUINTA A DOMINGO; É OBRIGATÓRIO QUE CADA EXPOSITOR MANTENHA 01 (UM) EXTINTOR ABC DE NO MÍNIMO 6KG EM SEU ESPAÇO DURANTE TODOS OS DIAS DO EVENTO. A AQUISIÇÃO, INSTALAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO DESSE EXTINTOR É DE TOTAL RESPONSABILIDADE DO EXPOSITOR. A ESTRUTURA SEGUIRÁ UM PADRÃO QUE NÃO PODERÁ SER ALTERADA PELO LOCATÁRIO, FICANDO SUJEITO A PUNIÇÃO EM CASO DE DESCUMPRIMENTO</p>	UND	1



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai
Estado do Rio de Janeiro

04	<p>ESPAÇO PÚBLICO Nº 02/B (CONFORME MAPA EM ANEXO) NA ÁREA DE LAZER PEDRO NUNES DE MORAES MEDINDO 4 METROS DE FRENTE E 5 METROS PRODUNDIDADE DIVIDIDO EM ÁREA DE ATENDIMENTO/COZINHA/DEPÓSITO. STAND MULTIUSO: DIMENSÃO: 4,00 M X 5,00 M, COM 2,50 M ENTRE O PISO E O TETO; PIA; BALCÃO; PASSA PRATO; HIDRÁULICA; LAYOUT: PAINÉIS FORMICALIZADOS DUPLA FACE NA COR BRANCA BRILHANTE, CADA MÓDULO FECHADO EM TODAS AS SUAS LATERAIS COM PAINÉIS, POSSUINDO UMA PORTA DE ACESSO COM FECHADURA E CHAVES, PISO ELEVADO DE MADEIRA, REVESTIDO COM MANTA EMBORRACHADA; INSTALAÇÃO ELÉTRICA: 04 LÂMPADAS FRIAS BRANCAS FIXADAS NO TETO, 3 TOMADAS DE 15A (110V) E 1 TOMADA DE 15A (220V); PARA EXPLORAÇÃO DE COMÉRCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS; INCLUINDO A TENDA 10X10 M COM FECHAMENTOS. O ESPAÇO QUE COMERCIALIZAR ALIMENTOS TERÁ QUE OFERECER EM SEU CARDÁPIO PELO MENOS 01 (UM) PRATO DE COMIDA TÍPICA ITALIANA DE QUINTA A DOMINGO; É OBRIGATÓRIO QUE CADA EXPOSITOR MANTENHA 01 (UM) EXTINTOR ABC DE NO MÍNIMO 6KG EM SEU ESPAÇO DURANTE TODOS OS DIAS DO EVENTO. A AQUISIÇÃO, INSTALAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO DESSE EXTINTOR É DE TOTAL RESPONSABILIDADE DO EXPOSITOR. A ESTRUTURA SEGUIRÁ UM PADRÃO QUE NÃO PODERÁ SER ALTERADA PELO LOCATÁRIO, FICANDO SUJEITO A PUNIÇÃO EM CASO DE DESCUMPRIMENTO</p>	UND	1
05	<p>ESPAÇO PÚBLICO Nº 03/A (CONFORME MAPA EM ANEXO) NA ÁREA DE LAZER PEDRO NUNES DE MORAES MEDINDO 4 METROS DE FRENTE E 5 METROS PRODUNDIDADE DIVIDIDO EM ÁREA DE ATENDIMENTO/COZINHA/DEPÓSITO. STAND MULTIUSO: DIMENSÃO: 4,00 M X 5,00 M, COM 2,50 M ENTRE O PISO E O TETO; PIA; BALCÃO; PASSA PRATO; HIDRÁULICA; LAYOUT: PAINÉIS FORMICALIZADOS DUPLA FACE NA COR BRANCA BRILHANTE, CADA MÓDULO FECHADO EM TODAS AS SUAS LATERAIS COM PAINÉIS, POSSUINDO UMA PORTA DE ACESSO COM FECHADURA E CHAVES, PISO ELEVADO DE MADEIRA, REVESTIDO COM MANTA EMBORRACHADA; INSTALAÇÃO ELÉTRICA: 04 LÂMPADAS FRIAS BRANCAS FIXADAS NO TETO, 3 TOMADAS DE 15A (110V) E 1 TOMADA DE 15A (220V); PARA EXPLORAÇÃO DE COMÉRCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS; INCLUINDO A TENDA 10X10 M COM FECHAMENTOS. O ESPAÇO QUE COMERCIALIZAR ALIMENTOS TERÁ QUE OFERECER EM SEU CARDÁPIO PELO MENOS 01 (UM) PRATO DE COMIDA TÍPICA ITALIANA DE QUINTA A DOMINGO; É OBRIGATÓRIO QUE CADA EXPOSITOR MANTENHA 01 (UM) EXTINTOR ABC DE NO MÍNIMO 6KG EM SEU ESPAÇO DURANTE TODOS OS DIAS DO EVENTO. A AQUISIÇÃO, INSTALAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO DESSE EXTINTOR É DE TOTAL RESPONSABILIDADE DO EXPOSITOR. A ESTRUTURA SEGUIRÁ UM PADRÃO QUE NÃO PODERÁ SER ALTERADA PELO LOCATÁRIO, FICANDO SUJEITO A PUNIÇÃO EM CASO DE DESCUMPRIMENTO</p>	UND	1



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai
Estado do Rio de Janeiro

06	ESPAÇO PÚBLICO Nº 03/B (CONFORME MAPA EM ANEXO) NA ÁREA DE LAZER UND PEDRO NUNES DE MORAES MEDINDO 4 METROS DE FRENTE E 5 METROS PRODUNDIDADE DIVIDIDO EM ÁREA DE ATENDIMENTO/COZINHA/DEPÓSITO. STAND MULTIUSO: DIMENSÃO: 4,00 M X 5,00 M, COM 2,50 M ENTRE O PISO E O TETO; PIA; BALCÃO; PASSA PRATO; HIDRÁULICA; LAYOUT: PAINÉIS FORMICALIZADOS DUPLA FACE NA COR BRANCA BRILHANTE, CADA MÓDULO FECHADO EM TODAS AS SUAS LATERAIS COM PAINÉIS, POSSUINDO UMA PORTA DE ACESSO COM FECHADURA E CHAVES, PISO ELEVADO DE MADEIRA, REVESTIDO COM MANTA EMBORRACHADA; INSTALAÇÃO ELÉTRICA: 04 LÂMPADAS FRIAS BRANCAS FIXADAS NO TETO, 3 TOMADAS DE 15A (110V) E 1 TOMADA DE 15A (220V); PARA EXPLORAÇÃO DE COMÉRCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS;INCLUINDO A TENDA 10X10 M COM FECHAMENTOS. O ESPAÇO QUE COMERCIALIZAR ALIMENTOS TERÁ QUE OFERECER EM SEU CARDÁPIO PELO MENOS 01 (UM) PRATO DE COMIDA TÍPICA ITALIANA DE QUINTA A DOMINGO; É OBRIGATÓRIO QUE CADA EXPOSITOR MANTENHA 01 (UM) EXTINTOR ABC DE NO MÍNIMO 6KG EM SEU ESPAÇO DURANTE TODOS OS DIAS DO EVENTO. A AQUISIÇÃO, INSTALAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO DESSE EXTINTOR É DE TOTAL RESPONSABILIDADE DO EXPOSITOR. A ESTRUTURA SEGUIRÁ UM PADRÃO QUE NÃO PODERÁ SER ALTERADA PELO LOCATÁRIO, FICANDO SUJEITO A PUNIÇÃO EM CASO DE DESCUMPRIMENTO	UND	1
07	ESPAÇO PÚBLICO Nº 04/A (CONFORME MAPA EM ANEXO) NA ÁREA DE LAZER UND PEDRO NUNES DE MORAES MEDINDO 4 METROS DE FRENTE E 5 METROS PRODUNDIDADE DIVIDIDO EM ÁREA DE ATENDIMENTO/COZINHA/DEPÓSITO. STAND MULTIUSO: DIMENSÃO: 4,00 M X 5,00 M, COM 2,50 M ENTRE O PISO E O TETO; PIA; BALCÃO; PASSA PRATO; HIDRÁULICA; LAYOUT: PAINÉIS FORMICALIZADOS DUPLA FACE NA COR BRANCA BRILHANTE, CADA MÓDULO FECHADO EM TODAS AS SUAS LATERAIS COM PAINÉIS, POSSUINDO UMA PORTA DE ACESSO COM FECHADURA E CHAVES, PISO ELEVADO DE MADEIRA, REVESTIDO COM MANTA EMBORRACHADA; INSTALAÇÃO ELÉTRICA: 04 LÂMPADAS FRIAS BRANCAS FIXADAS NO TETO, 3 TOMADAS DE 15A (110V) E 1 TOMADA DE 15A (220V); PARA EXPLORAÇÃO DE COMÉRCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS;INCLUINDO A TENDA 10X10 M COM FECHAMENTOS. O ESPAÇO QUE COMERCIALIZAR ALIMENTOS TERÁ QUE OFERECER EM SEU CARDÁPIO PELO MENOS 01 (UM) PRATO DE COMIDA TÍPICA ITALIANA DE QUINTA A DOMINGO; É OBRIGATÓRIO QUE CADA EXPOSITOR MANTENHA 01 (UM) EXTINTOR ABC DE NO MÍNIMO 6KG EM SEU ESPAÇO DURANTE TODOS OS DIAS DO EVENTO. A AQUISIÇÃO, INSTALAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO DESSE EXTINTOR É DE TOTAL RESPONSABILIDADE DO EXPOSITOR. A ESTRUTURA SEGUIRÁ UM PADRÃO QUE NÃO PODERÁ SER ALTERADA PELO LOCATÁRIO, FICANDO SUJEITO A PUNIÇÃO EM CASO DE DESCUMPRIMENTO	UND	1
08	ESPAÇO PÚBLICO Nº 04/B (CONFORME MAPA EM ANEXO) NA ÁREA DE LAZER UND PEDRO NUNES DE MORAES MEDINDO 4 METROS DE FRENTE E 5 METROS	UND	1



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai
Estado do Rio de Janeiro

	<p>PRODUNDIDADE DIVIDIDO EM ÁREA DE ATENDIMENTO/COZINHA/DEPÓSITO. STAND MULTIUSO: DIMENSÃO: 4,00 M X 5,00 M, COM 2,50 M ENTRE O PISO E O TETO; PIA; BALCÃO; PASSA PRATO; HIDRÁULICA; LAYOUT: PAINÉIS FORMICALIZADOS DUPLA FACE NA COR BRANCA BRILHANTE, CADA MÓDULO FECHADO EM TODAS AS SUAS LATERAIS COM PAINÉIS, POSSUINDO UMA PORTA DE ACESSO COM FECHADURA E CHAVES, PISO ELEVADO DE MADEIRA, REVESTIDO COM MANTA EMBORRACHADA; INSTALAÇÃO ELÉTRICA: 04 LÂMPADAS FRIAS BRANCAS FIXADAS NO TETO, 3 TOMADAS DE 15A (110V) E 1 TOMADA DE 15A (220V); PARA EXPLORAÇÃO DE COMÉRCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS; INCLUINDO A TENDA 10X10 M COM FECHAMENTOS. O ESPAÇO QUE COMERCIALIZAR ALIMENTOS TERÁ QUE OFERECER EM SEU CARDÁPIO PELO MENOS 01 (UM) PRATO DE COMIDA TÍPICA ITALIANA DE QUINTA A DOMINGO; É OBRIGATÓRIO QUE CADA EXPOSITOR MANTENHA 01 (UM) EXTINTOR ABC DE NO MÍNIMO 6KG EM SEU ESPAÇO DURANTE TODOS OS DIAS DO EVENTO. A AQUISIÇÃO, INSTALAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO DESSE EXTINTOR É DE TOTAL RESPONSABILIDADE DO EXPOSITOR. A ESTRUTURA SEGUIRÁ UM PADRÃO QUE NÃO PODERÁ SER ALTERADA PELO LOCATÁRIO, FICANDO SUJEITO A PUNIÇÃO EM CASO DE DESCUMPRIMENTO</p>		
09	<p>ESPAÇO PÚBLICO Nº 05/A (CONFORME MAPA EM ANEXO) NA ÁREA DE LAZER UND PEDRO NUNES DE MORAES MEDINDO 4 METROS DE FRENTE E 5 METROS PRODUNDIDADE DIVIDIDO EM ÁREA DE ATENDIMENTO/COZINHA/DEPÓSITO. STAND MULTIUSO: DIMENSÃO: 4,00 M X 5,00 M, COM 2,50 M ENTRE O PISO E O TETO; PIA; BALCÃO; PASSA PRATO; HIDRÁULICA; LAYOUT: PAINÉIS FORMICALIZADOS DUPLA FACE NA COR BRANCA BRILHANTE, CADA MÓDULO FECHADO EM TODAS AS SUAS LATERAIS COM PAINÉIS, POSSUINDO UMA PORTA DE ACESSO COM FECHADURA E CHAVES, PISO ELEVADO DE MADEIRA, REVESTIDO COM MANTA EMBORRACHADA; INSTALAÇÃO ELÉTRICA: 04 LÂMPADAS FRIAS BRANCAS FIXADAS NO TETO, 3 TOMADAS DE 15A (110V) E 1 TOMADA DE 15A (220V); PARA EXPLORAÇÃO DE COMÉRCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS; INCLUINDO A TENDA 10X10 M COM FECHAMENTOS. O ESPAÇO QUE COMERCIALIZAR ALIMENTOS TERÁ QUE OFERECER EM SEU CARDÁPIO PELO MENOS 01 (UM) PRATO DE COMIDA TÍPICA ITALIANA DE QUINTA A DOMINGO; É OBRIGATÓRIO QUE CADA EXPOSITOR MANTENHA 01 (UM) EXTINTOR ABC DE NO MÍNIMO 6KG EM SEU ESPAÇO DURANTE TODOS OS DIAS DO EVENTO. A AQUISIÇÃO, INSTALAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO DESSE EXTINTOR É DE TOTAL RESPONSABILIDADE DO EXPOSITOR. A ESTRUTURA SEGUIRÁ UM PADRÃO QUE NÃO PODERÁ SER ALTERADA PELO LOCATÁRIO, FICANDO SUJEITO A PUNIÇÃO EM CASO DE DESCUMPRIMENTO</p>	UND	1
10	<p>ESPAÇO PÚBLICO Nº 05/B (CONFORME MAPA EM ANEXO) NA ÁREA DE LAZER UND PEDRO NUNES DE MORAES MEDINDO 4 METROS DE FRENTE E 5 METROS PRODUNDIDADE DIVIDIDO EM ÁREA DE ATENDIMENTO/COZINHA/DEPÓSITO. STAND MULTIUSO: DIMENSÃO: 4,00 M X 5,00 M, COM 2,50 M ENTRE O PISO E</p>	UND	1



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai
Estado do Rio de Janeiro

	<p>O TETO; PIA; BALCÃO; PASSA PRATO; HIDRÁULICA; LAYOUT: PAINÉIS FORMICALIZADOS DUPLA FACE NA COR BRANCA BRILHANTE, CADA MÓDULO FECHADO EM TODAS AS SUAS LATERAIS COM PAINÉIS, POSSUINDO UMA PORTA DE ACESSO COM FECHADURA E CHAVES, PISO ELEVADO DE MADEIRA, REVESTIDO COM MANTA EMBORRACHADA; INSTALAÇÃO ELÉTRICA: 04 LÂMPADAS FRIAS BRANCAS FIXADAS NO TETO, 3 TOMADAS DE 15A (110V) E 1 TOMADA DE 15A (220V); PARA EXPLORAÇÃO DE COMÉRCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS; INCLUINDO A TENDA 10X10 M COM FECHAMENTOS. O ESPAÇO QUE COMERCIALIZAR ALIMENTOS TERÁ QUE OFERECER EM SEU CARDÁPIO PELO MENOS 01 (UM) PRATO DE COMIDA TÍPICA ITALIANA DE QUINTA A DOMINGO; É OBRIGATÓRIO QUE CADA EXPOSITOR MANTENHA 01 (UM) EXTINTOR ABC DE NO MÍNIMO 6KG EM SEU ESPAÇO DURANTE TODOS OS DIAS DO EVENTO. A AQUISIÇÃO, INSTALAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO DESSE EXTINTOR É DE TOTAL RESPONSABILIDADE DO EXPOSITOR. A ESTRUTURA SEGUIRÁ UM PADRÃO QUE NÃO PODERÁ SER ALTERADA PELO LOCATÁRIO, FICANDO SUJEITO A PUNIÇÃO EM CASO DE DESCUMPRIMENTO</p>		
11	<p>ESPAÇO PÚBLICO Nº 06/A (CONFORME MAPA EM ANEXO) NA ÁREA DE LAZER UND PEDRO NUNES DE MORAES MEDINDO 4 METROS DE FRENTE E 5 METROS PRODUNDIDADE DIVIDIDO EM ÁREA DE ATENDIMENTO/COZINHA/DEPÓSITO. STAND MULTIUSO: DIMENSÃO: 4,00 M X 5,00 M, COM 2,50 M ENTRE O PISO E O TETO; PIA; BALCÃO; PASSA PRATO; HIDRÁULICA; LAYOUT: PAINÉIS FORMICALIZADOS DUPLA FACE NA COR BRANCA BRILHANTE, CADA MÓDULO FECHADO EM TODAS AS SUAS LATERAIS COM PAINÉIS, POSSUINDO UMA PORTA DE ACESSO COM FECHADURA E CHAVES, PISO ELEVADO DE MADEIRA, REVESTIDO COM MANTA EMBORRACHADA; INSTALAÇÃO ELÉTRICA: 04 LÂMPADAS FRIAS BRANCAS FIXADAS NO TETO, 3 TOMADAS DE 15A (110V) E 1 TOMADA DE 15A (220V); PARA EXPLORAÇÃO DE COMÉRCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS; INCLUINDO A TENDA 10X10 M COM FECHAMENTOS. O ESPAÇO QUE COMERCIALIZAR ALIMENTOS TERÁ QUE OFERECER EM SEU CARDÁPIO PELO MENOS 01 (UM) PRATO DE COMIDA TÍPICA ITALIANA DE QUINTA A DOMINGO; É OBRIGATÓRIO QUE CADA EXPOSITOR MANTENHA 01 (UM) EXTINTOR ABC DE NO MÍNIMO 6KG EM SEU ESPAÇO DURANTE TODOS OS DIAS DO EVENTO. A AQUISIÇÃO, INSTALAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO DESSE EXTINTOR É DE TOTAL RESPONSABILIDADE DO EXPOSITOR. A ESTRUTURA SEGUIRÁ UM PADRÃO QUE NÃO PODERÁ SER ALTERADA PELO LOCATÁRIO, FICANDO SUJEITO A PUNIÇÃO EM CASO DE DESCUMPRIMENTO</p>	UND	1
12	<p>ESPAÇO PÚBLICO Nº 06/B (CONFORME MAPA EM ANEXO) NA ÁREA DE LAZER UND PEDRO NUNES DE MORAES MEDINDO 4 METROS DE FRENTE E 5 METROS PRODUNDIDADE DIVIDIDO EM ÁREA DE ATENDIMENTO/COZINHA/DEPÓSITO. STAND MULTIUSO: DIMENSÃO: 4,00 M X 5,00 M, COM 2,50 M ENTRE O PISO E</p>	UND	1



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai
Estado do Rio de Janeiro

	<p>O TETO; PIA; BALCÃO; PASSA PRATO; HIDRÁULICA; LAYOUT: PAINÉIS FORMICALIZADOS DUPLA FACE NA COR BRANCA BRILHANTE, CADA MÓDULO FECHADO EM TODAS AS SUAS LATERAIS COM PAINÉIS, POSSUINDO UMA PORTA DE ACESSO COM FECHADURA E CHAVES, PISO ELEVADO DE MADEIRA, REVESTIDO COM MANTA EMBORRACHADA; INSTALAÇÃO ELÉTRICA: 04 LÂMPADAS FRIAS BRANCAS FIXADAS NO TETO, 3 TOMADAS DE 15A (110V) E 1 TOMADA DE 15A (220V); PARA EXPLORAÇÃO DE COMÉRCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS; INCLUINDO A TENDA 10X10 M COM FECHAMENTOS. O ESPAÇO QUE COMERCIALIZAR ALIMENTOS TERÁ QUE OFERECER EM SEU CARDÁPIO PELO MENOS 01 (UM) PRATO DE COMIDA TÍPICA ITALIANA DE QUINTA A DOMINGO; É OBRIGATÓRIO QUE CADA EXPOSITOR MANTENHA 01 (UM) EXTINTOR ABC DE NO MÍNIMO 6KG EM SEU ESPAÇO DURANTE TODOS OS DIAS DO EVENTO. A AQUISIÇÃO, INSTALAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO DESSE EXTINTOR É DE TOTAL RESPONSABILIDADE DO EXPOSITOR. A ESTRUTURA SEGUIRÁ UM PADRÃO QUE NÃO PODERÁ SER ALTERADA PELO LOCATÁRIO, FICANDO SUJEITO A PUNIÇÃO EM CASO DE DESCUMPRIMENTO</p>		
13	<p>ESPAÇO PÚBLICO Nº 07/A (CONFORME MAPA EM ANEXO) NA ÁREA DE LAZER PEDRO NUNES DE MORAES MEDINDO 4 METROS DE FRENTE E 5 METROS PRODUNDIDADE DIVIDIDO EM ÁREA DE ATENDIMENTO/COZINHA/DEPÓSITO. STAND MULTIUSO: DIMENSÃO: 4,00 M X 5,00 M, COM 2,50 M ENTRE O PISO E O TETO; PIA; BALCÃO; PASSA PRATO; HIDRÁULICA; LAYOUT: PAINÉIS FORMICALIZADOS DUPLA FACE NA COR BRANCA BRILHANTE, CADA MÓDULO FECHADO EM TODAS AS SUAS LATERAIS COM PAINÉIS, POSSUINDO UMA PORTA DE ACESSO COM FECHADURA E CHAVES, PISO ELEVADO DE MADEIRA, REVESTIDO COM MANTA EMBORRACHADA; INSTALAÇÃO ELÉTRICA: 04 LÂMPADAS FRIAS BRANCAS FIXADAS NO TETO, 3 TOMADAS DE 15A (110V) E 1 TOMADA DE 15A (220V); PARA EXPLORAÇÃO DE COMÉRCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS; INCLUINDO A TENDA 10X10 M COM FECHAMENTOS. O ESPAÇO QUE COMERCIALIZAR ALIMENTOS TERÁ QUE OFERECER EM SEU CARDÁPIO PELO MENOS 01 (UM) PRATO DE COMIDA TÍPICA ITALIANA DE QUINTA A DOMINGO; É OBRIGATÓRIO QUE CADA EXPOSITOR MANTENHA 01 (UM) EXTINTOR ABC DE NO MÍNIMO 6KG EM SEU ESPAÇO DURANTE TODOS OS DIAS DO EVENTO. A AQUISIÇÃO, INSTALAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO DESSE EXTINTOR É DE TOTAL RESPONSABILIDADE DO EXPOSITOR. A ESTRUTURA SEGUIRÁ UM PADRÃO QUE NÃO PODERÁ SER ALTERADA PELO LOCATÁRIO, FICANDO SUJEITO A PUNIÇÃO EM CASO DE DESCUMPRIMENTO</p>	UND	1
14	<p>ESPAÇO PÚBLICO Nº 07/B (CONFORME MAPA EM ANEXO) NA ÁREA DE LAZER PEDRO NUNES DE MORAES MEDINDO 4 METROS DE FRENTE E 5 METROS PRODUNDIDADE DIVIDIDO EM ÁREA DE ATENDIMENTO/COZINHA/DEPÓSITO. STAND MULTIUSO: DIMENSÃO: 4,00 M X 5,00 M, COM 2,50 M ENTRE O PISO E O TETO; PIA; BALCÃO; PASSA PRATO; HIDRÁULICA; LAYOUT: PAINÉIS</p>	UND	1



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai
Estado do Rio de Janeiro

	<p>FORMICALIZADOS DUPLA FACE NA COR BRANCA BRILHANTE, CADA MÓDULO FECHADO EM TODAS AS SUAS LATERAIS COM PAINÉIS, POSSUINDO UMA PORTA DE ACESSO COM FECHADURA E CHAVES, PISO ELEVADO DE MADEIRA, REVESTIDO COM MANTA EMBORRACHADA; INSTALAÇÃO ELÉTRICA: 04 LÂMPADAS FRIAS BRANCAS FIXADAS NO TETO, 3 TOMADAS DE 15A (110V) E 1 TOMADA DE 15A (220V); PARA EXPLORAÇÃO DE COMÉRCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS; INCLUINDO A TENDA 10X10 M COM FECHAMENTOS. O ESPAÇO QUE COMERCIALIZAR ALIMENTOS TERÁ QUE OFERECER EM SEU CARDÁPIO PELO MENOS 01 (UM) PRATO DE COMIDA TÍPICA ITALIANA DE QUINTA A DOMINGO; É OBRIGATÓRIO QUE CADA EXPOSITOR MANTENHA 01 (UM) EXTINTOR ABC DE NO MÍNIMO 6KG EM SEU ESPAÇO DURANTE TODOS OS DIAS DO EVENTO. A AQUISIÇÃO, INSTALAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO DESSE EXTINTOR É DE TOTAL RESPONSABILIDADE DO EXPOSITOR. A ESTRUTURA SEGUIRÁ UM PADRÃO QUE NÃO PODERÁ SER ALTERADA PELO LOCATÁRIO, FICANDO SUJEITO A PUNIÇÃO EM CASO DE DESCUMPRIMENTO</p>		
15	<p>ESPAÇO PÚBLICO Nº 08/A (CONFORME MAPA EM ANEXO) NA ÁREA DE LAZER PEDRO NUNES DE MORAES MEDINDO 4 METROS DE FRENTE E 5 METROS PRODUNDIDADE DIVIDIDO EM ÁREA DE ATENDIMENTO/COZINHA/DEPÓSITO. STAND MULTIUSO: DIMENSÃO: 4,00 M X 5,00 M, COM 2,50 M ENTRE O PISO E O TETO; PIA; BALCÃO; PASSA PRATO; HIDRÁULICA; LAYOUT: PAINÉIS FORMICALIZADOS DUPLA FACE NA COR BRANCA BRILHANTE, CADA MÓDULO FECHADO EM TODAS AS SUAS LATERAIS COM PAINÉIS, POSSUINDO UMA PORTA DE ACESSO COM FECHADURA E CHAVES, PISO ELEVADO DE MADEIRA, REVESTIDO COM MANTA EMBORRACHADA; INSTALAÇÃO ELÉTRICA: 04 LÂMPADAS FRIAS BRANCAS FIXADAS NO TETO, 3 TOMADAS DE 15A (110V) E 1 TOMADA DE 15A (220V); PARA EXPLORAÇÃO DE COMÉRCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS; INCLUINDO A TENDA 10X10 M COM FECHAMENTOS. O ESPAÇO QUE COMERCIALIZAR ALIMENTOS TERÁ QUE OFERECER EM SEU CARDÁPIO PELO MENOS 01 (UM) PRATO DE COMIDA TÍPICA ITALIANA DE QUINTA A DOMINGO; É OBRIGATÓRIO QUE CADA EXPOSITOR MANTENHA 01 (UM) EXTINTOR ABC DE NO MÍNIMO 6KG EM SEU ESPAÇO DURANTE TODOS OS DIAS DO EVENTO. A AQUISIÇÃO, INSTALAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO DESSE EXTINTOR É DE TOTAL RESPONSABILIDADE DO EXPOSITOR. A ESTRUTURA SEGUIRÁ UM PADRÃO QUE NÃO PODERÁ SER ALTERADA PELO LOCATÁRIO, FICANDO SUJEITO A PUNIÇÃO EM CASO DE DESCUMPRIMENTO</p>	UND	1
16	<p>ESPAÇO PÚBLICO Nº 08/B (CONFORME MAPA EM ANEXO) NA ÁREA DE LAZER PEDRO NUNES DE MORAES MEDINDO 4 METROS DE FRENTE E 5 METROS PRODUNDIDADE DIVIDIDO EM ÁREA DE ATENDIMENTO/COZINHA/DEPÓSITO. STAND MULTIUSO: DIMENSÃO: 4,00 M X 5,00 M, COM 2,50 M ENTRE O PISO E O TETO; PIA; BALCÃO; PASSA PRATO; HIDRÁULICA; LAYOUT: PAINÉIS FORMICALIZADOS DUPLA FACE NA COR BRANCA BRILHANTE, CADA MÓDULO</p>	UND	1



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai
Estado do Rio de Janeiro

	<p>FECHADO EM TODAS AS SUAS LATERAIS COM PAINÉIS, POSSUINDO UMA PORTA DE ACESSO COM FECHADURA E CHAVES, PISO ELEVADO DE MADEIRA, REVESTIDO COM MANTA EMBORRACHADA; INSTALAÇÃO ELÉTRICA: 04 LÂMPADAS FRIAS BRANCAS FIXADAS NO TETO, 3 TOMADAS DE 15A (110V) E 1 TOMADA DE 15A (220V); PARA EXPLORAÇÃO DE COMÉRCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS; INCLUINDO A TENDA 10X10 M COM FECHAMENTOS. O ESPAÇO QUE COMERCIALIZAR ALIMENTOS TERÁ QUE OFERECER EM SEU CARDÁPIO PELO MENOS 01 (UM) PRATO DE COMIDA TÍPICA ITALIANA DE QUINTA A DOMINGO; É OBRIGATÓRIO QUE CADA EXPOSITOR MANTENHA 01 (UM) EXTINTOR ABC DE NO MÍNIMO 6KG EM SEU ESPAÇO DURANTE TODOS OS DIAS DO EVENTO. A AQUISIÇÃO, INSTALAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO DESSE EXTINTOR É DE TOTAL RESPONSABILIDADE DO EXPOSITOR. A ESTRUTURA SEGUIRÁ UM PADRÃO QUE NÃO PODERÁ SER ALTERADA PELO LOCATÁRIO, FICANDO SUJEITO A PUNIÇÃO EM CASO DE DESCUMPRIMENTO</p>		
17	<p>ESPAÇO PÚBLICO Nº 09/A (CONFORME MAPA EM ANEXO) NA ÁREA DE LAZER UND PEDRO NUNES DE MORAES MEDINDO 4 METROS DE FRENTE E 5 METROS PRODUNDIDADE DIVIDIDO EM ÁREA DE ATENDIMENTO/COZINHA/DEPÓSITO. STAND MULTIUSO: DIMENSÃO: 4,00 M X 5,00 M, COM 2,50 M ENTRE O PISO E O TETO; PIA; BALCÃO; PASSA PRATO; HIDRÁULICA; LAYOUT: PAINÉIS FORMICALIZADOS DUPLA FACE NA COR BRANCA BRILHANTE, CADA MÓDULO FECHADO EM TODAS AS SUAS LATERAIS COM PAINÉIS, POSSUINDO UMA PORTA DE ACESSO COM FECHADURA E CHAVES, PISO ELEVADO DE MADEIRA, REVESTIDO COM MANTA EMBORRACHADA; INSTALAÇÃO ELÉTRICA: 04 LÂMPADAS FRIAS BRANCAS FIXADAS NO TETO, 3 TOMADAS DE 15A (110V) E 1 TOMADA DE 15A (220V); PARA EXPLORAÇÃO DE COMÉRCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS; INCLUINDO A TENDA 10X10 M COM FECHAMENTOS. O ESPAÇO QUE COMERCIALIZAR ALIMENTOS TERÁ QUE OFERECER EM SEU CARDÁPIO PELO MENOS 01 (UM) PRATO DE COMIDA TÍPICA ITALIANA DE QUINTA A DOMINGO; É OBRIGATÓRIO QUE CADA EXPOSITOR MANTENHA 01 (UM) EXTINTOR ABC DE NO MÍNIMO 6KG EM SEU ESPAÇO DURANTE TODOS OS DIAS DO EVENTO. A AQUISIÇÃO, INSTALAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO DESSE EXTINTOR É DE TOTAL RESPONSABILIDADE DO EXPOSITOR. A ESTRUTURA SEGUIRÁ UM PADRÃO QUE NÃO PODERÁ SER ALTERADA PELO LOCATÁRIO, FICANDO SUJEITO A PUNIÇÃO EM CASO DE DESCUMPRIMENTO</p>	UND	1
18	<p>ESPAÇO PÚBLICO Nº 09/B (CONFORME MAPA EM ANEXO) NA ÁREA DE LAZER UND PEDRO NUNES DE MORAES MEDINDO 4 METROS DE FRENTE E 5 METROS PRODUNDIDADE DIVIDIDO EM ÁREA DE ATENDIMENTO/COZINHA/DEPÓSITO. STAND MULTIUSO: DIMENSÃO: 4,00 M X 5,00 M, COM 2,50 M ENTRE O PISO E O TETO; PIA; BALCÃO; PASSA PRATO; HIDRÁULICA; LAYOUT: PAINÉIS FORMICALIZADOS DUPLA FACE NA COR BRANCA BRILHANTE, CADA MÓDULO</p>	UND	1



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai
Estado do Rio de Janeiro

	<p>FECHADO EM TODAS AS SUAS LATERAIS COM PAINÉIS, POSSUINDO UMA PORTA DE ACESSO COM FECHADURA E CHAVES, PISO ELEVADO DE MADEIRA, REVESTIDO COM MANTA EMBORRACHADA; INSTALAÇÃO ELÉTRICA: 04 LÂMPADAS FRIAS BRANCAS FIXADAS NO TETO, 3 TOMADAS DE 15A (110V) E 1 TOMADA DE 15A (220V); PARA EXPLORAÇÃO DE COMÉRCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS; INCLUINDO A TENDA 10X10 M COM FECHAMENTOS. O ESPAÇO QUE COMERCIALIZAR ALIMENTOS TERÁ QUE OFERECER EM SEU CARDÁPIO PELO MENOS 01 (UM) PRATO DE COMIDA TÍPICA ITALIANA DE QUINTA A DOMINGO; É OBRIGATÓRIO QUE CADA EXPOSITOR MANTENHA 01 (UM) EXTINTOR ABC DE NO MÍNIMO 6KG EM SEU ESPAÇO DURANTE TODOS OS DIAS DO EVENTO. A AQUISIÇÃO, INSTALAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO DESSE EXTINTOR É DE TOTAL RESPONSABILIDADE DO EXPOSITOR. A ESTRUTURA SEGUIRÁ UM PADRÃO QUE NÃO PODERÁ SER ALTERADA PELO LOCATÁRIO, FICANDO SUJEITO A PUNIÇÃO EM CASO DE DESCUMPRIMENTO</p>		
19	<p>ESPAÇO PÚBLICO Nº 10/A (CONFORME MAPA EM ANEXO) NA ÁREA DE LAZER UND PEDRO NUNES DE MORAES MEDINDO 4 METROS DE FRENTE E 5 METROS PRODUNDIDADE DIVIDIDO EM ÁREA DE ATENDIMENTO/COZINHA/DEPÓSITO. STAND MULTIUSO: DIMENSÃO: 4,00 M X 5,00 M, COM 2,50 M ENTRE O PISO E O TETO; PIA; BALCÃO; PASSA PRATO; HIDRÁULICA; LAYOUT: PAINÉIS FORMICALIZADOS DUPLA FACE NA COR BRANCA BRILHANTE, CADA MÓDULO FECHADO EM TODAS AS SUAS LATERAIS COM PAINÉIS, POSSUINDO UMA PORTA DE ACESSO COM FECHADURA E CHAVES, PISO ELEVADO DE MADEIRA, REVESTIDO COM MANTA EMBORRACHADA; INSTALAÇÃO ELÉTRICA: 04 LÂMPADAS FRIAS BRANCAS FIXADAS NO TETO, 3 TOMADAS DE 15A (110V) E 1 TOMADA DE 15A (220V); PARA EXPLORAÇÃO DE COMÉRCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS; INCLUINDO A TENDA 10X10 M COM FECHAMENTOS. O ESPAÇO QUE COMERCIALIZAR ALIMENTOS TERÁ QUE OFERECER EM SEU CARDÁPIO PELO MENOS 01 (UM) PRATO DE COMIDA TÍPICA ITALIANA DE QUINTA A DOMINGO; É OBRIGATÓRIO QUE CADA EXPOSITOR MANTENHA 01 (UM) EXTINTOR ABC DE NO MÍNIMO 6KG EM SEU ESPAÇO DURANTE TODOS OS DIAS DO EVENTO. A AQUISIÇÃO, INSTALAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO DESSE EXTINTOR É DE TOTAL RESPONSABILIDADE DO EXPOSITOR. A ESTRUTURA SEGUIRÁ UM PADRÃO QUE NÃO PODERÁ SER ALTERADA PELO LOCATÁRIO, FICANDO SUJEITO A PUNIÇÃO EM CASO DE DESCUMPRIMENTO</p>	UND	1
20	<p>ESPAÇO PÚBLICO Nº 10/B (CONFORME MAPA EM ANEXO) NA ÁREA DE LAZER UND PEDRO NUNES DE MORAES MEDINDO 4 METROS DE FRENTE E 5 METROS PRODUNDIDADE DIVIDIDO EM ÁREA DE ATENDIMENTO/COZINHA/DEPÓSITO. STAND MULTIUSO: DIMENSÃO: 4,00 M X 5,00 M, COM 2,50 M ENTRE O PISO E O TETO; PIA; BALCÃO; PASSA PRATO; HIDRÁULICA; LAYOUT: PAINÉIS FORMICALIZADOS DUPLA FACE NA COR BRANCA BRILHANTE, CADA MÓDULO</p>	UND	1



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai
Estado do Rio de Janeiro

	<p>FECHADO EM TODAS AS SUAS LATERAIS COM PAINÉIS, POSSUINDO UMA PORTA DE ACESSO COM FECHADURA E CHAVES, PISO ELEVADO DE MADEIRA, REVESTIDO COM MANTA EMBORRACHADA; INSTALAÇÃO ELÉTRICA: 04 LÂMPADAS FRIAS BRANCAS FIXADAS NO TETO, 3 TOMADAS DE 15A (110V) E 1 TOMADA DE 15A (220V); PARA EXPLORAÇÃO DE COMÉRCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS; INCLUINDO A TENDA 10X10 M COM FECHAMENTOS. O ESPAÇO QUE COMERCIALIZAR ALIMENTOS TERÁ QUE OFERECER EM SEU CARDÁPIO PELO MENOS 01 (UM) PRATO DE COMIDA TÍPICA ITALIANA DE QUINTA A DOMINGO; É OBRIGATÓRIO QUE CADA EXPOSITOR MANTENHA 01 (UM) EXTINTOR ABC DE NO MÍNIMO 6KG EM SEU ESPAÇO DURANTE TODOS OS DIAS DO EVENTO. A AQUISIÇÃO, INSTALAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO DESSE EXTINTOR É DE TOTAL RESPONSABILIDADE DO EXPOSITOR. A ESTRUTURA SEGUIRÁ UM PADRÃO QUE NÃO PODERÁ SER ALTERADA PELO LOCATÁRIO, FICANDO SUJEITO A PUNIÇÃO EM CASO DE DESCUMPRIMENTO</p>		
21	<p>ESPAÇO PÚBLICO Nº 01 (CONFORME MAPA EM ANEXO) NA ÁREA DE LAZER UND PEDRO NUNES DE MORAES MEDINDO 4X4 METROS, ÁREA TOTAL 16M², COM TENDA MEDINDO 4X4, PARA EXPLORAÇÃO DE COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIAS, TAIS COM O HOTDOG E OUTROS; É OBRIGATÓRIO QUE CADA EXPOSITOR MANTENHA 01 (UM) EXTINTOR ABC DE NO MÍNIMO 6KG EM SEU ESPAÇO DURANTE TODOS OS DIAS DO EVENTO. AQUISIÇÃO, INSTALAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO DESSE EXTINTOR É DE TOTAL RESPONSABILIDADE DO EXPOSITOR. A ESTRUTURA SEGUIRÁ UM PADRÃO QUE NÃO PODERÁ SER ALTERADA PELO LOCATÁRIO, FICANDO SUJEITO A PUNIÇÃO EM CASO DE DESCUMPRIMENTO</p>		1
22	<p>ESPAÇO PÚBLICO Nº 02 (CONFORME MAPA EM ANEXO) NA ÁREA DE LAZER UND PEDRO NUNES DE MORAES MEDINDO 4X4 METROS, ÁREA TOTAL 16M², COM TENDA MEDINDO 4X4, PARA EXPLORAÇÃO DE COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIAS, TAIS COM O HOTDOG E OUTROS; É OBRIGATÓRIO QUE CADA EXPOSITOR MANTENHA 01 (UM) EXTINTOR ABC DE NO MÍNIMO 6KG EM SEU ESPAÇO DURANTE TODOS OS DIAS DO EVENTO. AQUISIÇÃO, INSTALAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO DESSE EXTINTOR É DE TOTAL RESPONSABILIDADE DO EXPOSITOR. A ESTRUTURA SEGUIRÁ UM PADRÃO QUE NÃO PODERÁ SER ALTERADA PELO LOCATÁRIO, FICANDO SUJEITO A PUNIÇÃO EM CASO DE DESCUMPRIMENTO</p>		1
23	<p>ESPAÇO PÚBLICO Nº 03 (CONFORME MAPA EM ANEXO) NA ÁREA DE LAZER UND PEDRO NUNES DE MORAES MEDINDO 4X4 METROS, ÁREA TOTAL 16M², COM TENDA MEDINDO 4X4, PARA EXPLORAÇÃO DE COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIAS, TAIS COM O HOTDOG E OUTROS; É OBRIGATÓRIO QUE CADA EXPOSITOR MANTENHA 01 (UM) EXTINTOR ABC DE NO MÍNIMO 6KG EM SEU ESPAÇO DURANTE TODOS OS DIAS DO EVENTO. AQUISIÇÃO, INSTALAÇÃO E</p>		1



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai
Estado do Rio de Janeiro

	DOCUMENTAÇÃO DESSE EXTINTOR É DE TOTAL RESPONSABILIDADE DO EXPOSITOR. A ESTRUTURA SEGUIRÁ UM PADRÃO QUE NÃO PODERÁ SER ALTERADA PELO LOCATÁRIO, FICANDO SUJEITO A PUNIÇÃO EM CASO DE DESCUMPRIMENTO		
24	ESPAÇO PÚBLICO Nº 04 (CONFORME MAPA EM ANEXO) NA ÁREA DE LAZER UNDPEDRO NUNES DE MORAES MEDINDO 4X4 METROS, ÁREA TOTAL 16M², COM TENDA MEDINDO 4X4, PARA EXPLORAÇÃO DE COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIAS, TAIS COM O HOTDOG E OUTROS; É OBRIGATÓRIO QUE CADA EXPOSITOR MANTENHA 01 (UM) EXTINTOR ABC DE NO MÍNIMO 6KG EM SEU ESPAÇO DURANTE TODOS OS DIAS DO EVENTO. AQUISIÇÃO, INSTALAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO DESSE EXTINTOR É DE TOTAL RESPONSABILIDADE DO EXPOSITOR. A ESTRUTURA SEGUIRÁ UM PADRÃO QUE NÃO PODERÁ SER ALTERADA PELO LOCATÁRIO, FICANDO SUJEITO A PUNIÇÃO EM CASO DE DESCUMPRIMENTO		1

4.1. Com vistas à organização, ordenamento e adequado aproveitamento do espaço público durante a realização do LI Festival do Vinho de Varre-Sai/RJ, previsto para os dias 23, 24, 25 e 26 de julho de 2026, foi definida área específica destinada à exploração comercial temporária de alimentos, bebidas, produtos típicos e atividades correlatas, mediante permissão onerosa de uso de bem público, de caráter precário, pessoal e temporário.

4.2. Para atendimento da demanda do evento, foram disponibilizados 24 (vinte e quatro) espaços públicos, sendo 20 (vinte) estandes multiuso medindo 4m x 5m e 4 (quatro) espaços em tenda medindo 4m x 4m, distribuídos conforme critérios técnicos, operacionais e de segurança definidos pela Administração Municipal, considerando o fluxo estimado de visitantes, a circulação de pessoas, a acessibilidade, a logística do evento e a integração com as demais estruturas e atrações programadas.

4.3. Os espaços destinam-se à exploração comercial por particulares interessados na comercialização de alimentos, bebidas e produtos compatíveis com a temática e os objetivos do Festival do Vinho, constituindo importante instrumento de fomento à atividade econômica, ao turismo e à valorização das tradições culturais do Município.

4.4. Nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 684/2013, será assegurada a reserva mínima de 70% (setenta por cento) dos espaços destinados à atividade comercial para empresas sediadas no Município de Varre-Sai, observadas as condições e requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

4.5. Com o objetivo de estimular a participação dos expositores, ampliar a competitividade do procedimento, incentivar a ocupação integral dos espaços disponibilizados e fortalecer os resultados econômicos e turísticos do evento, a Administração Municipal optou por considerar, na composição dos valores mínimos de outorga, apenas 60% (sessenta por cento) do custo estimado das estruturas disponibilizadas aos permissionários, concedendo desconto equivalente a 40% (quarenta por cento) sobre os investimentos realizados pelo Município para disponibilização dos espaços.



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai Estado do Rio de Janeiro

4.6. Referido benefício possui aplicação isonômica a todos os interessados, independentemente de sua localização ou domicílio empresarial, constituindo medida destinada a evitar a fixação de valores excessivamente elevados que possam restringir a participação dos empreendedores e comprometer a ocupação dos espaços disponibilizados durante o evento.

4.7. Além do incentivo previsto nos itens anteriores, a Lei Municipal nº 684/2013 estabelece política pública específica de fortalecimento do comércio local, assegurando a reserva mínima de 70% (setenta por cento) dos espaços destinados à atividade comercial para empresas sediadas no Município de Varre-Sai.

4.8. A mesma legislação municipal prevê, ainda, benefício econômico consistente na redução de 50% (cinquenta por cento) da Taxa de Licença para Ocupação de Área Pública prevista no Código Tributário Municipal, aplicável exclusivamente aos permissionários sediados no Município de Varre-Sai.

4.9. A reserva de espaços e o benefício tributário concedidos ao comércio local possuem como finalidade fomentar a atividade econômica municipal, fortalecer os empreendedores locais, incentivar a geração de emprego e renda, ampliar a circulação de recursos no próprio Município e assegurar que parcela significativa dos benefícios econômicos decorrentes da realização do Festival do Vinho seja revertida em favor da comunidade varresaiense.

4.10. Considerando a limitação física dos espaços disponíveis e o histórico de elevada procura por parte dos interessados, especialmente dos comerciantes locais, mostra-se necessária a realização de procedimento competitivo para seleção dos permissionários, assegurando tratamento isonômico, transparência, impessoalidade e observância dos princípios que regem a Administração Pública.

4.11. A solução adotada busca conciliar a adequada utilização do patrimônio público, o incentivo ao empreendedorismo local, a ampliação da oferta de produtos e serviços aos visitantes, a valorização da cultura e da gastronomia regional e a obtenção de contrapartida financeira em favor do Município pela utilização privativa dos espaços públicos disponibilizados durante o evento.

5 - PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de vigência da contratação será de 60 (sessenta) dias, contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei 14.133/21, conforme Estudo Técnico Preliminar.

6 - DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO(ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “B”, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

6.1 - A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai
Estado do Rio de Janeiro

7 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO(ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “C”, E ART. 40, §1º, INCISO I, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

7.1 - A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do(s) Estudo(s) Técnico(s) Preliminar(es), apêndice deste Termo de Referência.

7.2. A presente solução consiste na realização de procedimento administrativo destinado à outorga de permissão onerosa, precária, pessoal e temporária de uso de espaços públicos localizados na Área de Lazer Pedro Nunes de Moraes, durante a realização do LI Festival do Vinho de Varre-Sai/RJ, programado para os dias 23, 24, 25 e 26 de julho de 2026, com a finalidade de viabilizar a exploração comercial de alimentos, bebidas, produtos típicos e demais atividades compatíveis com a natureza do evento.

7.3. Para atendimento da demanda do festival, foram disponibilizados 24 (vinte e quatro) espaços públicos, sendo 20 (vinte) estandes multiuso com dimensões aproximadas de 4m x 5m e 4 (quatro) espaços em tenda com dimensões aproximadas de 4m x 4m, distribuídos de acordo com critérios técnicos, operacionais, urbanísticos e de segurança previamente definidos pela Administração Municipal, considerando o fluxo esperado de visitantes, a circulação de pessoas, a acessibilidade, a logística do evento e a integração com as demais estruturas e atrações programadas.

7.4. Os espaços serão disponibilizados com infraestrutura previamente instalada pela Administração, incluindo estruturas físicas, instalações elétricas básicas e demais elementos necessários ao funcionamento das atividades comerciais autorizadas, observadas as especificações técnicas definidas no Termo de Referência e demais documentos que integram o processo.

7.5. Considerando a relevância cultural do Festival do Vinho para o Município de Varre-Sai e sua estreita vinculação às tradições da colonização italiana, os permissionários que comercializarem alimentos deverão disponibilizar ao público, durante todo o período do evento, ao menos uma opção de prato típico da culinária italiana, contribuindo para a valorização da cultura local e para o fortalecimento da identidade histórica do festival.

7.6. Em observância ao art. 3º da Lei Municipal nº 684/2013, será assegurada a reserva mínima de 70% (setenta por cento) dos espaços destinados à atividade comercial para empresas sediadas no Município de Varre-Sai, como instrumento de fortalecimento da economia local, incentivo ao empreendedorismo, geração de emprego e renda e valorização dos empreendedores estabelecidos no território municipal.

7.7. Além da reserva de espaços prevista na legislação municipal, os permissionários sediados no Município de Varre-Sai farão jus ao benefício estabelecido no art. 4º da Lei Municipal nº 684/2013, consistente na redução de 50% (cinquenta por cento) da Taxa de Licença para Ocupação de Área Pública prevista no Código Tributário Municipal, benefício que foi considerado na composição dos valores mínimos de outorga.



C.P.L.

Fls: _____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai Estado do Rio de Janeiro

7.8. Com o objetivo de estimular a participação dos expositores, ampliar a competitividade do procedimento e incentivar a ocupação integral dos espaços disponibilizados durante o evento, a Administração Municipal optou por considerar, na composição dos valores mínimos de outorga, apenas 60% (sessenta por cento) do custo estimado das estruturas disponibilizadas aos permissionários, concedendo desconto equivalente a 40% (quarenta por cento) sobre os investimentos realizados pelo Município para disponibilização dos espaços.

7.9. O referido desconto possui aplicação isonômica a todos os interessados, independentemente de sua localização ou domicílio empresarial, constituindo medida destinada a evitar a fixação de valores excessivamente elevados que possam restringir a participação dos empreendedores e comprometer a ocupação dos espaços disponibilizados durante o evento.

7.10. Considerando a limitação física dos espaços públicos disponibilizados e o histórico de elevada procura por parte dos interessados, especialmente entre os comerciantes locais beneficiados pela legislação municipal, mostra-se necessária a realização de procedimento competitivo para seleção dos permissionários, assegurando tratamento isonômico, transparência, impessoalidade e observância dos princípios que regem a Administração Pública.

7.11. A solução contempla mecanismos destinados a impedir a concentração dos espaços em favor de um mesmo participante ou grupo econômico, assegurando maior distribuição das oportunidades econômicas geradas pelo evento e preservando a finalidade pública da política municipal de incentivo ao comércio local. Como regra geral, será vedada a adjudicação de mais de um espaço ao mesmo participante, ressalvada a possibilidade de adjudicação conjunta dos módulos integrados identificados como Lado A e Lado B de um mesmo espaço, quando expressamente prevista no edital.

7.12. Os permissionários deverão observar todas as normas aplicáveis à atividade exercida, especialmente aquelas relacionadas à segurança, higiene, vigilância sanitária, prevenção e combate a incêndios, proteção ao consumidor, controle de resíduos sólidos, segurança alimentar e demais exigências legais pertinentes, responsabilizando-se integralmente pelos encargos decorrentes da atividade econômica desenvolvida.

7.13. A presente solução busca conciliar a adequada utilização do patrimônio público, o incentivo ao empreendedorismo local, a valorização da gastronomia e da cultura regional, a ampliação da oferta de produtos e serviços aos visitantes, o fortalecimento do turismo e a obtenção de contrapartida financeira em favor do Município pela utilização privativa dos espaços públicos disponibilizados durante o evento.

7.14. Dessa forma, conclui-se que a permissão onerosa e temporária de uso dos espaços públicos durante o LI Festival do Vinho de Varre-Sai/RJ constitui medida necessária, adequada e alinhada ao interesse público, promovendo simultaneamente o desenvolvimento econômico local, a valorização cultural, a organização do evento, a ampliação das oportunidades de negócio e a adequada gestão do patrimônio público municipal.



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai Estado do Rio de Janeiro

7.15. Considerando a natureza onerosa da permissão de uso dos espaços públicos disponibilizados durante o LI Festival do Vinho de Varre-Sai/RJ, mostra-se necessária a adoção de procedimento licitatório competitivo capaz de assegurar ampla participação dos interessados, transparência, isonomia, seleção objetiva dos permissionários e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

7.16. A Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece, em seu art. 2º, inciso IV, que suas disposições aplicam-se às concessões e permissões de uso de bens públicos, submetendo tais instrumentos aos princípios e regras gerais aplicáveis às licitações públicas.

7.17. No caso concreto, a Administração não realizará despesa pública, mas promoverá a outorga temporária do direito de utilização privativa de espaços públicos destinados à exploração econômica durante evento oficial do Município, situação em que o interesse público consiste na obtenção da melhor proposta financeira possível para utilização dos bens disponibilizados.

7.18. A escolha da modalidade Pregão Eletrônico decorre da necessidade de utilização de ferramenta amplamente difundida, acessível aos interessados, operacionalmente eficiente e capaz de proporcionar maior competitividade, transparência, publicidade e rastreabilidade dos atos praticados durante o certame.

7.19. A utilização da forma eletrônica amplia significativamente a competitividade do procedimento, permitindo a participação simultânea de interessados de diferentes localidades, reduzindo custos operacionais e assegurando maior transparência na formulação dos lances e no acompanhamento da sessão pública.

7.20. Quanto ao critério de julgamento, a adoção do maior lance ou oferta revela-se compatível com a natureza da contratação, uma vez que a Administração busca selecionar os interessados que ofereçam a melhor contrapartida financeira pela utilização privativa dos espaços públicos disponibilizados durante o evento.

7.21. Embora o critério do maior lance esteja expressamente associado ao leilão no art. 33, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, a doutrina e a jurisprudência dos órgãos de controle vêm admitindo sua utilização em hipóteses excepcionais envolvendo cessão, concessão e permissão onerosa de uso de bens públicos, especialmente quando o objetivo do procedimento consiste na geração de receitas para a Administração Pública.

7.22. Nesse sentido, destaca-se o entendimento do Tribunal de Contas da União consignado no Acórdão nº 2.844/2010 - Plenário, segundo o qual é juridicamente admissível a utilização do pregão para seleção de interessados em contratos que resultem em receitas para a Administração, desde que observados os princípios da competitividade, da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa.

7.23. A doutrina especializada também reconhece que, nas hipóteses em que o contrato administrativo possui natureza geradora de receitas públicas, o critério de julgamento deve



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai Estado do Rio de Janeiro

privilegiar a proposta economicamente mais vantajosa sob a perspectiva da arrecadação pública, legitimando a utilização do maior lance ou oferta como mecanismo de seleção.

7.24. Ademais, os valores mínimos de outorga foram previamente fixados pela Administração Municipal mediante memória de cálculo específica, elaborada com base em critérios objetivos e transparentes, garantindo que a disputa ocorra a partir de parâmetros mínimos compatíveis com o interesse público e com os investimentos realizados pelo Município para disponibilização das estruturas necessárias ao evento.

7.25. A adoção do Pregão Eletrônico com critério de julgamento pelo maior lance ou oferta também se mostra compatível com os princípios da eficiência, economicidade, transparência e interesse público, permitindo à Administração selecionar objetivamente os permissionários e maximizar a arrecadação decorrente da utilização privativa dos espaços públicos.

7.26. Diante da natureza jurídica da permissão onerosa de uso, da limitação física dos espaços disponíveis, da necessidade de realização de procedimento competitivo, da busca pela maximização das receitas públicas e das vantagens operacionais proporcionadas pelo ambiente eletrônico, conclui-se pela viabilidade jurídica e conveniência administrativa da adoção da modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo maior lance ou oferta, para seleção dos permissionários dos espaços públicos disponibilizados durante o LI Festival do Vinho de Varre-Sai/RJ.

8 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1 - Sustentabilidade

8.1.1 - Os requisitos da contratação relacionados a natureza do objeto e a sustentabilidade encontra-se pormenorizado em tópico específico do(s) Estudo(s) Técnico(s) Preliminar(es), apêndice deste Termo de Referência.

8.1.2 - Registre-se que, eventual exigência de documentação de habilitação técnica e econômica, será tratado no tópico específico deste TR (CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR) de modo que sua inclusão aqui seria redundante.

8.3 - Indicação de marcas ou modelos (41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.3.1 - Na presente contratação NÃO será indicado marcas, características ou modelo(s).

8.4 - Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

8.4.1 - Para a contratação do objeto NÃO haverá vedação ou restrições com relação ao emprego de marca ou produto de bens empregados em sua execução.

8.4.2. Considerando o elevado fluxo de público esperado durante a realização do LI Festival do Vinho de Varre-Sai/RJ, a necessidade de preservação da segurança dos frequentadores, a proteção do patrimônio público e a adequada organização do evento, os permissionários



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai Estado do Rio de Janeiro

deverão observar integralmente as restrições operacionais estabelecidas pela Administração Municipal.

8.4.3. Fica vedada a comercialização, fornecimento ou disponibilização ao público de bebidas, alimentos ou quaisquer produtos acondicionados em recipientes de vidro, bem como a utilização de copos, garrafas, taças, pratos ou outros utensílios confeccionados em material quebrável que possa gerar risco à integridade física dos participantes.

8.4.4. Também é vedada a utilização, exposição, comercialização ou manutenção nos espaços permissionados de materiais perfurocortantes, objetos pontiagudos, instrumentos cortantes ou quaisquer itens que possam representar risco à segurança do público, dos trabalhadores ou da organização do evento, ressalvados aqueles estritamente necessários ao preparo dos alimentos, os quais deverão permanecer restritos às áreas internas de manipulação e sob responsabilidade exclusiva do permissionário.

8.4.5. Não será permitida a utilização de materiais de elevada inflamabilidade, incluindo tecidos do tipo TNT e materiais similares sem tratamento antichama, bem como quaisquer elementos que possam aumentar o risco de incêndio ou comprometer as condições de segurança do evento.

8.4.6. É vedada a instalação de estruturas complementares, equipamentos, coberturas, letreiros luminosos, sistemas de iluminação particulares ou quaisquer alterações estruturais nos espaços disponibilizados pela Administração, salvo autorização prévia e expressa da organização do evento.

8.4.7. Não será permitida a utilização de equipamentos de som particulares, caixas acústicas ou sistemas de amplificação sonora próprios, considerando a existência de programação artística oficial e sistema centralizado de sonorização do evento.

8.4.8. É vedada a cessão, transferência, locação, empréstimo ou qualquer forma de repasse do espaço permissionado a terceiros, total ou parcialmente, permanecendo a exploração comercial vinculada exclusivamente ao permissionário regularmente selecionado pela Administração.

8.4.9. O descumprimento das disposições previstas neste item poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas no edital e no instrumento de permissão, inclusive a revogação ou cassação da autorização de uso, sem prejuízo das demais sanções administrativas e legais cabíveis.

8.5 - Da exigência de carta de solidariedade

8.5.1 - Não será exigido Carta de Solidariedade emitida pelo fabricante.

8.6 - Subcontratação



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai Estado do Rio de Janeiro

8.6.1 - 8.5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto da presente permissão, devendo o permissionário selecionado exercer diretamente a exploração comercial do espaço público que lhe for adjudicado.

8.5.2. Também é vedada a cessão, transferência, locação, empréstimo, compartilhamento, arrendamento ou qualquer outra forma de repasse, total ou parcial, do espaço permissionado a terceiros, ainda que sem finalidade lucrativa ou mediante autorização informal.

8.5.3. A vedação justifica-se pela natureza personalíssima da permissão de uso, pela necessidade de observância das condições de habilitação e classificação verificadas durante o procedimento competitivo e pela obrigação de assegurar que os benefícios econômicos decorrentes da utilização dos espaços públicos sejam efetivamente destinados aos participantes regularmente selecionados pela Administração.

8.5.4. A medida visa, ainda, evitar práticas de intermediação indevida, comercialização paralela de espaços, concentração dos benefícios econômicos do evento em favor de terceiros não participantes do certame e situações que possam comprometer a finalidade pública da política municipal de incentivo ao comércio local prevista na Lei Municipal nº 684/2013.

8.5.5. O descumprimento das disposições previstas neste item poderá ensejar a revogação ou cassação da permissão de uso, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas no edital, no instrumento de permissão e na legislação aplicável.

8.7 - Garantia da contratação

8.7.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

9 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

9.1.1 - O prazo de execução do(s) serviço(s) começará a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento da Ordem de Serviço, a ser emitido pelo Setor de Compras ou pelo setor requisitante da(o) Prefeitura Municipal de Varre-Sai.

9.1.2 - Para a execução do objeto a CONTRATADA deverá seguir a seguinte dinâmica:

9.1.2.1. A exploração comercial do espaço público permissionado deverá ocorrer exclusivamente durante o período autorizado pela Administração Municipal, observadas as datas, horários e condições estabelecidas no edital, no instrumento de permissão e nas orientações da organização do evento.

9.1.2.2. A PERMISSIONÁRIA deverá cumprir integralmente as normas de segurança, vigilância sanitária, proteção ao consumidor, prevenção e combate a incêndios, legislação tributária e demais disposições legais aplicáveis à atividade exercida.



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai
Estado do Rio de Janeiro

9.1.2.3. Fica vedada a utilização, comercialização ou disponibilização ao público de recipientes de vidro, tais como garrafas, copos, taças, canecas, pratos ou quaisquer utensílios confeccionados em material quebrável.

9.1.2.4. Os alimentos e bebidas deverão ser servidos exclusivamente em recipientes descartáveis, recicláveis, biodegradáveis ou materiais equivalentes que não ofereçam risco à integridade física dos participantes.

9.1.2.5. Também é vedada a utilização, exposição ou disponibilização ao público de materiais perfurocortantes, objetos pontiagudos ou quaisquer itens que possam representar risco à segurança dos frequentadores, ressalvados os utensílios estritamente necessários ao preparo dos alimentos, os quais deverão permanecer restritos às áreas internas de manipulação.

9.1.2.6. A PERMISSONÁRIA deverá informar previamente os produtos, alimentos e bebidas que pretende comercializar, para fins de emissão dos alvarás, fiscalização sanitária e controle tributário.

9.1.2.7. Os permissionários que comercializarem alimentos deverão disponibilizar ao público, durante todo o período do evento, ao menos uma opção de prato típico da culinária italiana, em observância aos objetivos culturais e turísticos do Festival do Vinho.

9.1.2.8. A PERMISSONÁRIA deverá cumprir integralmente as normas de prevenção e combate a incêndios, vigilância sanitária, segurança do trabalho e demais exigências legais aplicáveis.

9.1.2.9. Cada espaço deverá possuir extintor de incêndio compatível com a atividade desenvolvida e em conformidade com as exigências dos órgãos fiscalizadores, cuja aquisição, instalação e manutenção serão de responsabilidade exclusiva da PERMISSONÁRIA.



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai
Estado do Rio de Janeiro

9.1.2.10. É vedada a utilização de mão de obra em desacordo com a legislação vigente, bem como a venda, fornecimento ou disponibilização de bebidas alcoólicas a menores de dezoito anos.

9.1.2.11. Não será permitida a instalação de estruturas complementares, coberturas, letreiros luminosos, equipamentos de iluminação particulares ou quaisquer alterações na estrutura física disponibilizada pela Administração Municipal, salvo autorização prévia e expressa da organização do evento.

9.1.2.12. Fica vedada a utilização de materiais de elevada inflamabilidade, incluindo tecidos do tipo TNT e materiais similares sem tratamento antichama.

9.1.2.13. Caso haja necessidade de instalação de divisórias internas, estas deverão ser confeccionadas exclusivamente com materiais antichama ou com tratamento retardante de fogo devidamente comprovado.

9.1.2.14. Não será permitida a utilização de equipamentos de som particulares, caixas acústicas ou sistemas próprios de amplificação sonora.

9.1.2.15. A exposição de cardápios, tabelas de preços e materiais informativos deverá observar os padrões gráficos e dimensionais eventualmente definidos pela Administração Municipal.

9.1.2.16. Constituem obrigações exclusivas da PERMISSIONÁRIA:

a) disponibilizar todos os equipamentos, utensílios e materiais necessários ao desenvolvimento de suas atividades;

b) manter a limpeza, conservação e organização do espaço ocupado e de sua área adjacente;



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai Estado do Rio de Janeiro

c) contratar, remunerar e gerenciar sua equipe de trabalho, assumindo integral responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e tributários;

d) obter os alvarás, licenças e autorizações eventualmente exigidos;

e) efetuar o pagamento das taxas, tributos e demais encargos incidentes sobre a atividade desenvolvida;

f) observar todas as normas sanitárias, ambientais, de segurança e de proteção ao consumidor.

9.1.2.17. A PERMISSIONÁRIA responderá integralmente pelos danos causados ao patrimônio público, a terceiros ou à organização do evento em decorrência de suas atividades.

9.1.2.18. Todo resíduo sólido gerado deverá ser acondicionado adequadamente em recipientes resistentes e disponibilizado para coleta nos locais e horários definidos pela organização do evento.

9.1.2.19. É vedada a cessão, transferência, locação, empréstimo, compartilhamento ou qualquer forma de repasse do espaço permissionado a terceiros.

9.1.2.20. O descumprimento das disposições previstas neste item poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas no edital e no instrumento de permissão, inclusive a cassação da permissão de uso, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

10 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai Estado do Rio de Janeiro

10.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o(a) Município de Varre-Sai, **poderá** convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.6 - A responsabilidade pela gestão do contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 10.8 deste termo, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas em regulamento próprio do(a) Município de Varre-Sai.

10.7 - A responsabilidade pela fiscalização do contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 10.8 deste TR, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas em regulamento próprio do(a) Município de Varre-Sai.

10.8 - Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

10.9 - A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

10.10 - O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

11 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1 - A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

11.1.1 - Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

11.1.1.1 - Não produzir os resultados acordados;

11.1.1.2 - Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

11.1.1.3 - Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.



C.P.L.

Fls: _____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai
Estado do Rio de Janeiro

11.2. O valor correspondente à outorga ofertada pela PERMISSONÁRIA deverá ser pago em parcela única até o dia 15 de julho de 2026, mediante guia de recolhimento emitida pelo Município.

11.3. O comprovante de pagamento deverá ser apresentado à Secretaria Municipal de Turismo até o dia 15 de julho de 2026, constituindo condição indispensável para a emissão da autorização definitiva de funcionamento e para a efetiva ocupação do espaço público permissionado.

11.4. A não realização do pagamento no prazo estabelecido implicará a perda automática do direito à utilização do espaço adjudicado, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, facultando-se à Administração Municipal convocar os demais licitantes classificados, observada a ordem de classificação e as condições previstas no edital.

11.5. Nos termos do art. 4º da Lei Municipal nº 684/2013, as empresas regularmente sediadas no Município de Varre-Sai farão jus à redução de 50% (cinquenta por cento) incidente exclusivamente sobre a parcela correspondente à Taxa de Licença para Ocupação de Área Pública prevista no Código Tributário Municipal, benefício já considerado na composição dos valores mínimos de outorga constantes da memória de cálculo que integra o presente processo.

11.6. O benefício previsto no item anterior não incide sobre os demais componentes utilizados para composição do valor da outorga, especialmente aqueles relacionados aos custos das estruturas disponibilizadas pelo Município, os quais já foram objeto de redução administrativa de 40% (quarenta por cento), concedida de forma isonômica a todos os participantes.

11.7. Somente será autorizada a ocupação e exploração comercial do espaço público após a comprovação da quitação integral da outorga, da apresentação dos documentos exigidos pela Administração e da emissão das respectivas autorizações, licenças e alvarás necessários ao exercício da atividade.

12 - DO RECEBIMENTO

12.1 - Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 3 (três) dias, pelos fiscal(is), mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133).



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai Estado do Rio de Janeiro

12.1.1 - O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

12.1.2 - O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

12.2 - O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

12.2.1 - A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

12.2.2 - O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

12.2.3 - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.3 - Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 3 (três) dias, contados do recebimento provisório, pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

12.3.1 - Realizar a análise de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

12.3.2 - Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos documentações apresentadas, quando for o caso;

12.3.3 - Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

12.3.4 - Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

12.4 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021,



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai Estado do Rio de Janeiro

comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

12.5 - Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

12.6 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

12.7 - Quando a fiscalização e a gestão do contrato justificadamente for exercida por um único servidor, caberá a ele praticar todos os atos relacionados ao recebimento provisório e definitivo do objeto.

12.8 - O recebimento provisório e definitivo poderá ser substituído por recibo ou outra forma simples, quando justificadamente, forem suficientes para atestar o atendimento das exigências contratuais.

13 - LIQUIDAÇÃO

13.1 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

13.2 - Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a(o) Prefeitura Municipal de Varre-Sai, CNPJ nº 39.217.831/0001-55, situada a Praça Amélia Vargas de Oliveira, 01, Centro, Varre-Sai.

13.2.1 - Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai Estado do Rio de Janeiro

13.4 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

13.5 - A Administração deverá realizar consulta para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

13.6 - Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

13.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.8 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

13.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

14 - PRAZO DE PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

14.2 - No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor de correção monetária.

14.3. O valor correspondente à outorga ofertada pela PERMISSIONÁRIA deverá ser pago em parcela única até o dia 15 de julho de 2026, mediante guia de recolhimento emitida pelo Município de Varre-Sai.

14.4. O comprovante de pagamento deverá ser apresentado à Secretaria Municipal de Turismo até a data prevista no item anterior, constituindo condição indispensável para a



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai Estado do Rio de Janeiro

emissão da autorização definitiva de funcionamento, do respectivo Alvará e para a efetiva ocupação do espaço público permissionado.

14.5. A não realização do pagamento no prazo estabelecido implicará a perda automática do direito à utilização do espaço adjudicado, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, facultando-se à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação e as condições previstas no edital.

14.6. Nos termos do art. 4º da Lei Municipal nº 684/2013, as empresas regularmente sediadas no Município de Varre-Sai farão jus à redução de 50% (cinquenta por cento) incidente exclusivamente sobre a parcela correspondente à Taxa de Licença para Ocupação de Área Pública prevista no Código Tributário Municipal.

14.7. O benefício previsto no item anterior será aplicado pelo Município quando da emissão da respectiva guia de recolhimento, desde que a condição de empresa sediada no Município tenha sido devidamente comprovada durante o procedimento licitatório.

14.8. O desconto previsto na Lei Municipal nº 684/2013 não incide sobre os demais componentes utilizados para composição do valor mínimo da outorga, especialmente aqueles relacionados aos custos das estruturas disponibilizadas pelo Município, os quais já foram objeto de redução administrativa de 40% (quarenta por cento), concedida de forma isonômica a todos os participantes, conforme demonstrado na memória de cálculo integrante do processo.

14.9. Somente será autorizada a ocupação e exploração comercial do espaço público após a comprovação da quitação integral da outorga, da apresentação dos documentos exigidos pela Administração Municipal e da emissão das respectivas licenças, autorizações e alvarás necessários ao exercício da atividade.

15 - FORMA DE PAGAMENTO

15.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

15.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai Estado do Rio de Janeiro

15.3 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.3.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

15.3.2 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16 - REAJUSTE

16.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

16.2 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor acumulado dos últimos doze meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

16.5 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

16.6 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

16.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.8 - O reajuste será realizado por apostilamento.



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai
Estado do Rio de Janeiro

17 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

17.1 - Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

17.1.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MAIOR LANCE OU OFERTA**.

17.2 - MODO DE DISPUTA

17.2.1 - Modo de disputa - **Aberto**

17.3 - Exigências de habilitação

17.3.1 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

17.4 - Habilitação jurídica (Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva)

17.4.1 - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

17.4.2 - Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

17.4.3 - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

17.5 - Habilitação fiscal, social e trabalhista

17.5.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

17.5.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

17.5.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

17.5.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos



C.P.L.

Fls: _____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai Estado do Rio de Janeiro

do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

17.5.5 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] e/ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

17.5.6 - Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] e [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

17.5.7 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

17.5.8 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

17.6 - Qualificação Econômico-Financeira

17.6.1 - Não será exigido Qualificação Econômico Financeira.

17.7 - Qualificação Técnica

17.7.1 - Não será exigido Qualificação Técnica.

17.8 - Vistoria

17.8.1 - Tendo em vista a natureza e as peculiaridades do objeto a ser contratado, não haverá necessidade de vistoria prévia.

18 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

18.1 - 18.1. Os valores mínimos de outorga foram fixados com base na memória de cálculo elaborada pela Secretaria Municipal de Turismo, observando-se os valores historicamente praticados pelo Município, a Unidade Fiscal do Município de Varre-Sai - UFIVAS vigente para o exercício de 2026, a Taxa de Licença para Ocupação de Área Pública prevista no Código Tributário Municipal, os custos suportados pela Administração para disponibilização das estruturas físicas e as políticas públicas de incentivo ao comércio local estabelecidas pela Lei Municipal nº 684/2013.

18.2. Considerando a natureza jurídica da presente permissão onerosa de uso de bem público, os valores abaixo representam os valores mínimos de outorga para participação no certame, podendo ser ampliados em razão da disputa competitiva entre os interessados.



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai Estado do Rio de Janeiro

18.3. Para fins de composição dos valores mínimos de outorga, a Administração Municipal considerou apenas 60% (sessenta por cento) dos custos estimados das estruturas disponibilizadas aos permissionários, concedendo desconto equivalente a 40% (quarenta por cento) sobre os investimentos realizados pelo Município, medida destinada a estimular a participação dos expositores, ampliar a competitividade do certame e incentivar a ocupação integral dos espaços disponibilizados durante o evento.

18.4. Nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 684/2013, será assegurada a reserva mínima de 70% (setenta por cento) dos espaços destinados à atividade comercial para empresas sediadas no Município de Varre-Sai.

18.5. Nos termos do art. 4º da Lei Municipal nº 684/2013, as empresas regularmente sediadas no Município de Varre-Sai farão jus à redução de 50% (cinquenta por cento) incidente exclusivamente sobre a parcela correspondente à Taxa de Licença para Ocupação de Área Pública prevista no Código Tributário Municipal, benefício já considerado na composição dos valores mínimos destinados ao comércio local.

18.6. Os valores mínimos de outorga ficam fixados da seguinte forma:

I - ESTANDES MULTIUSO - 4m x 5m (20m²)

a) Comércio Local: R\$ 2.778,62 (dois mil setecentos e setenta e oito reais e sessenta e dois centavos) por espaço;

b) Comércio de Outros Municípios: R\$ 3.388,78 (três mil trezentos e oitenta e oito reais e setenta e oito centavos) por espaço.

II - ESPAÇOS EM TENDA - 4m x 4m (16m²)

a) Comércio Local: R\$ 985,65 (novecentos e oitenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos) por espaço;

b) Comércio de Outros Municípios: R\$ 1.476,78 (mil quatrocentos e setenta e seis reais e setenta e oito centavos) por espaço.

18.7. Os valores acima correspondem ao valor mínimo aceitável para adjudicação dos respectivos espaços, não impedindo a apresentação de propostas superiores pelos interessados durante a fase competitiva do certame.

18.8. A arrecadação efetiva do Município dependerá do resultado da disputa entre os participantes, podendo superar os valores mínimos estabelecidos pela Administração.

18.9. Para fins exclusivamente estimativos e de planejamento administrativo, considerando a reserva legal de espaços ao comércio local prevista na Lei Municipal nº 684/2013, a arrecadação mínima projetada para o certame corresponde a R\$ 63.310,00 (sessenta e três mil trezentos e dez reais), sem prejuízo da possibilidade de obtenção de valores superiores em decorrência da competição entre os licitantes.



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai
Estado do Rio de Janeiro

19 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do(a) Município de Varre-Sai.

19.1.1 - A contratação será atendida pela seguinte dotação:

1.9.9.9.99.0.2.1 Código 55 Fonte 500 - Outras Receitas Correntes

20 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

20.1 - As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

20.2 - Toda a documentação apresentada neste procedimento e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

Varre-Sai, 01/06/2026.

João Lucas Alves Pelegrini

Assessor do Departamento de Licitação, Contrato e Compras